



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO N.º. 17 /2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, n.º. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, CNPJ N.º. 14.53.114/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária Municipal a Sra. **AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME**, localizada à Rua Arquibaldo Silveira, n.º 112, bairro Centro, Propriá/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.695.934/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador Titular, o Sr. **Cauê Feitoza Alves**, RG n.º. 3.298.772-2 SSP/SE e inscrito no CPF n.º. 035.937.915-01, de acordo com as disposições regulamentares contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui no Fornecimento Imediato de Eletrodomésticos, Mobiliários e de Equipamentos (fotográfico, informática e eletrônico), em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA, 110V, SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁSTICO, REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICA, COM TRAVA PROTETORA, COM SAÍDAS DE ÁGUA GELADA E NATURAL	UND	1	KARINA	710,00	710,00
2	BOTIJÃO DE GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND	1	CONF	212,00	212,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3	CAMA TIPO BELICHE, COM CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE; DIMENSÕES DE 50X 30 MM, COM PAREDE DE 1,50MM E ALTURA DE 1.500MM; PÉS DO BELICHE CONFECCIONADO EM PERFIS DE TUBO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 30X50MM E PAREDE DE 1,5MM E ALTURA DE 1.280MM; LONGARINAS CONFECCIONADAS E TUDO OVAL DE DIMENSÕES 25+24 X 70MM, COM PAREDE DE 1,5MM E COMPRIMENTO DE 1994 MM ; ESTRADOS DE MADEIRA MULTILAMINADA NAS DIMENSÕES 800X 2010 MM E ESPESURA DE 15 MM.	UND	2	FENIX	1.220,00	2.440,00
4	CLIMATIZADOR EM 3 VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE UMIDIFICAR, REFRESCAR, VENTILAR E FILTRAR. POTENCIA APROXIMADAS DE 70W, TENSÃO 110 V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE LARGURA, 70 CM DE ALTURA E 33 CM DE PROFUNDIDADE, VAZÃO DE AR DE APROXIMADAMENTE 270 M3/H	UND	2	MONDIAL	595,00	1.190,00
5	CÔMODA COM 5 GAVETAS, NO MATERIAL MDF OU MADEIRA	UND	1	DEMOBILE	786,00	786,00
6	FOGÃO À GÁS DE 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TREMPE, ARAME DE AÇO ESMALTADO, PINTADO NO EXTERNO DO FORNO, PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESMALTADO NO INTERNO DO FORNO, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, COR BRANCO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO À GÁS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 96 LTS, TEMPERATURA MÍNIMA DE 160° C MÁXIMA 280° C	UND	1	ESMALTEC	2.045,00	2.045,00
7	GUARDA ROUPAS COM 3 PORTAS DE CORRER, NO MATERIAL MDF OU MADEIRA	UND	1	ARAPLAC	1.463,00	1.463,00
8	GUARDA ROUPAS 6 PORTAS, NO MATERIAL MDF OU MADEIRA	UND	1	ARAPLAC	2.030,00	2.030,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG	UND	1	CONSUL	2.258,00	2.258,00
10	COLCHÃO PARA CAMA (TIPO BELICHE), COLCHÃO EM ESPUMA, COM DENSIDADE D-23, REVESTIDO EM TECIDO 51% VISCOSE E 49% POLIESTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, DIMENSÕES DOS COLCHÕES: 1,88 COMP. X 0,88 LARG. X 0,17CM	UND	4	BRASFLEX	480,00	1.920,00
11	FORNO MICRO-ONDAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 21 LITROS; 46,1CM ALTURA 28,7CM PROFUNDIDADE, 37,3CM 11KG, TIMER: SIM, RELÓGIO: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM DIÂMETRO DO PRATO: 27CM	UND	1	PANASONIC	760,00	760,00
12	FREEZER VERTICAL 231 LITROS, LARGURA 61.6CM, ALTURA 153.9CM, PROFUNDIDADE 69.1CM, PESO 53KG	UND	1	CONSUL	3.380,00	3.380,00
13	SCANNER DE MESA COLOR DR-C230 DUPLEX RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600DPI FONTE DE LUZ:LED RGBLADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. DIMENSÕES (LX PX) TABULEIROS FECHADOS: 291X253X231MM TABULEIROS ABERTOS: 291X603X363MM PESO: APROX. 2,8 KG REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240V (50/60 HZ). CONSUMO DE ENERGIA DIGITALIZAÇÃO: 19W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,4W OU MENOS DESLIGA 5. DO: 0,1 W OU MENOS AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: 10-32.5° CUMIDADE: 20-80% HRCONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER PRETO E BRANCO: 30 PPM/60IPM CORES: 30PPM/60IPM RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150X150DPI, 200X200 DPI, 240X240 DPI, 300X300 DPI, 400X400 DPI, 600X600 DPI.	UND	1	CANON	3.430,00	3.430,00





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

14	CÂMERA FOTOGRÁFICA MAX 16 MEGA PIXELS, ZOOM DIGITAL DE 8X, LCD TFT 2.4", GRAVAÇÃO DE VOZ, WEB CAM, ACESSÓRIOS: CABO USB, 2 PILHAS AA, MANUAL, ALÇA, CD, RAM, CAPA.	UND	1	TRON	1.180,00	1.180,00
15	MICROFONE DINÂMICO VISOR LCD COM DISPLAY MULTIFUNÇÕES E INDICADOR DE USO DAS BATERIAS, FUNÇÃO "MUTE", RECURSO PARA SILENCIAR O TRANSMISSOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, 20 CANAIS SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUENCIA, FUNÇÃO AUTO-LOCK QUE EVITA MUDANÇAS ACIDENTAIS NAS CONFIGURAÇÕES, SINCRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE OS DISPLAYS DO RECEPTOR E TRANSMISSOR EQUALIZADOR INTEGRADO, AJUSTE DA FAIXA DE SENSIBILIDADE DE ÁUDIO, SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA HEADSET/HANDHELD FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO (110-240V) HAR CASE DE ALUMÍNIO.	UND	1	VOKAL	645,00	645,00
16	FREEZER HORIZONTAL DE 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534L, PORTAS OU TAMPAS 2 POTÊNCIA (W) 110V – 160W 220V 150W CONGELAMENTO RÁPIDO: SIM DRENO DE DEGELO: SIM, PORTA REVERSÍVEL: NÃO, FUNÇÃO REFRIGERADOR: SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM.	UND	1	CONSUL	3.980,00	3.980,00
VALOR TOTAL						28.429,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos produtos acima especificados, o Fundo Municipal de Assistência Social de **NOSSA SENHORA DE LOURDES** pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 28.429,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, só aceitarão os produtos de acordo com as especificações constantes na Proposta.

5.2 A entrega será imediata.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista;

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

6.6. ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

6.8. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado;

7.2. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

7.3. Efetuar o Pagamento após a entrega;

7.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes
Ação: 2052 Cofinanciamento Estadual – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos: 139000000.

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes
Ação: 2054 Cofinanciamento Estadual – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos: 139000000.

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes
Ação: 2067 Bloco da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos: 131100000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 10/2020, é feita com base no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do Contratante, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro Distrital de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, da Comarca de Gararu, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 14 de Setembro de 2020.

Amanda S.O. Andrade
AMANDA SANTANA CÉRQUEIRA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ALVES E SOARES
COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109

Assinado de forma digital por
ALVES E SOARES COMERCIAL DE
MOVEIS EIRELI:05695934000109
Dados: 2020.10.02 12:02:35 -03'00'

Cauê Feitoza Alves
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Rozelaine Vieira de Sa CPF Nº. 040.069.755-30

Alex Gomes dos Santos CPF Nº. 058.532.525-18